



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

### TERMO DE REFERÊNCIA

**UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

#### 1. OBJETO

*AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA MECÂNICA DO VEÍCULO PLACA: FJC-3E14 - CAR/CAMINHÃO/BASCUL. CAÇAMBA FORD CARGO 1719 S-DIESEL - 2017/2017 - BRANCO*

#### 2. QUANTIDADE

SEQ.	PRODUTO	UNIDADE	VR. REF.	QUANT	TOTAL
1	JUNTA TAMPA VÁLVULA SUPERIOR	UN	---	01	R\$ 179,00
2	JUNTA TAMPA VÁLVULA INFERIOR	UN	---	01	R\$ 189,00
3	COLUNA DIREÇÃO	PÇ	---	01	R\$ 1.301,66
4	COXIM TRASEIRO	PÇ	---	02	R\$ 496,67
5	COXIM DIANTEIRO	PÇ	---	02	R\$ 448,00
6	CUÍÇA FREIO	PÇ	---	01	R\$ 532,00
7	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA ULTRABLACK LOCTITE	UN	---	01	R\$ 41,33
TOTAL DO VALOR MÉDIO DOS ORÇAMENTOS					R\$ 3.187,66

#### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

*Faz-se necessária a aquisição de peças automotivas para manutenção corretiva e preventiva da parte mecânica do veículo, para mantê-lo em condições seguras de circulação, no atendimento aos munícipes e também na conservação do patrimônio público da frota da Prefeitura de Monte Alto, lembrando que este veículo está relacionado a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.*

#### **4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

*O CUSTO MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 3.187,66 (TRÊS MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).*

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. Conferir se o material está dentro das condições estabelecidas na solicitação do pedido de compra.

5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que o mesmo seja substituído, reparado ou corrigido.

5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constante na proposta aceita e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo de 5 (cinco) dias úteis, no seguinte endereço: Av. José de Paula Eduardo, 810 - Distrito Industrial, Monte Alto/SP, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto e prazo de garantia ou validade.

- 6.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega e os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;

## **7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal de contrato.

7.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.1.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

## **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desse contrato serão custeadas pela ficha vinculada à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Monte Alto, 27 de agosto de 2025

**Donizete Aparecido Della Véchia**

**Diretor de Manutenção de Frota Municipal**

**Luís Fernando Garcia de Medeiros**

**Secretário de Agricultura e Meio Ambiente**



Documento assinado eletronicamente por **Donizete DellaVechia, Diretor de Manutenção da Frota Municipal**, em 27/08/2025, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Garcia de Medeiros, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente**, em 02/09/2025, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/ribeirao/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/ribeirao/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0096153** e o código CRC **D5A201CE**.

